



REUNIÃO N.º

12/2022

**PROPOSTA** 

N.° 1368/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

01/06/2022

DELIBERAÇÃO N.º

1874 2002

ASSUNTO:

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA – RUA ANTÓNIO CARVALHO SERRA, N.º 5 - 2º B, EM SETÚBAL

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Assim, considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 72936/2022, do qual é objeto o direito de superfície do prédio correspondente à fração autónoma, designada pela letra J, sito em Rua António Carvalho Serra, n.º 5 - 2º B, em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo imóvel, pelo valor de 60 000,00€ (Sessenta mil euros);

e,

O referido prédio, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 6245 - J, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 11071 - J, ambos da Freguesia de S. Sebastião, destinado a Habitação.

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta alienação, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 60 000,00€ (Sessenta mil euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Λnexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJEITADA por: Votes Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA  Mod.CMS.06A	O PRESIDENTE DA CÂMARA